



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 17, de 07 de julho de 2017.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES
Ao: Exmº. Senhor Edmar Brum da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

PROTOCOLO

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Nº 157 Livro 01 Folha 100

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Água Doce do Norte 07/07/17


Encarregado

Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada por meio do Memo nº. 535/2017, gerada pela necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, enviamos o presente projeto de lei com o fim de alterar a Lei nº 22/2006.

Tal demanda nasceu da constatação, por parte do referido órgão, de que na atual composição do referido Conselho consta a necessidade da presença de representantes de entidades que não existem no município, quais sejam, a Central das Associações de Água Doce do Norte, ES – CEADOCE e a Associação de Mulheres, o que tem feito o Conselho funcionar com a sua composição incompleta.

Diante disto, com o fim de evitar eventuais questionamentos quanto a validade das resoluções do Conselho em questão, temos a necessidade de atualizar a legislação referida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração, e requeiro a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,



Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000,
Telefax (027) 3759-1122 e-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com - CNPJ 31.796.626/0001-80



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 23 , DE 07 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 5º da Lei nº 22/2006, que cria o Conselho Municipal de Saúde, para alterar a composição do mesmo.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei altera o art. 5º da Lei nº 22/2006, que cria o Conselho Municipal de Saúde, para alterar a composição do mesmo.

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei nº 22/2006 passa a vigorar com as seguintes alíneas:

"Art. 5º . (...)

- a) Usuários – 01 (um) representante da Igreja Católica – Pastoral da Criança;
- b) Usuários – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- c) Usuários – 01 (um) representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- d) Usuários – 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- e) Usuários – 01 (um) representante da Associação Pestalozzi;
- f) Usuários – 01 (um) representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais;
- g) Trabalhadores da Saúde Municipal – 03 (três) representantes da Atenção Primária à Saúde;
- h) Prestadores de Serviços – 01 (um) representante de Laboratório de Análises Clínicas; e
- i) Poder Executivo – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 07 de
julho de 2017.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito Municipal